



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília -
CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9055/9394

6ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade no âmbito do Comitê Interfederativo – CIF

13 de janeiro de 2017

ATA

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2017, às 09:30 horas, deu-se início a sexta reunião da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (CTBio), instituída pela Deliberação nº 07 de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo - CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA - TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública n 69758-61.2015.4.01.3400. A reunião ocorreu nas dependências do IBAMA em Brasília e por videoconferência para São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo com a participação dos representantes das instituições indicadas na lista de presença em anexo.

O Coordenador Câmara Técnica e Diretor da DIBIO/ICMBio, Sr. Marcelo Marcelino, abriu com a apresentação da pauta, solicitando sugestões para alteração da ordem dos itens e/ou inclusão de novos itens.

Iniciou-se então por relato do Analista Ambiental do ICMBio, Luciano de Petribú Faria, informando sobre: o recebimento do pedido de dilação de prazo, por parte da Fundação Renova, para o cumprimento da Cláusula nº 164; a resposta do Coordenador da Câmara Técnica solicitando apresentação oficial de cronograma; e o recebimento de cronograma por meio de correspondência oficial e de Plano de Trabalho por correspondência eletrônica. Informou ainda que os documentos foram encaminhados para análise dos componentes da CTBio. Passou-se a palavra ao Analista Ambiental Wellington Adriano Moreira Peres, para explanar sobre a Nota Técnica elaborada pelo CEPTA. O Analista informou que a Fundação somente apresentou proposta para executar estudos populacionais da ictiofauna da Área Ambiental I (alínea a), deixando de tratar das demais alíneas da Cláusula nº 164. Que há incongruências entre o Plano de Trabalho e os Termos de Referência encaminhados à Fundação e apresentou, em anexo, planilha com proposição de novo cronograma para a execução estudos populacionais da ictiofauna da Área Ambiental I (alínea a) para subsidiar a avaliação do estado de conservação das espécies (alínea b) para em seguida executar medidas de recuperação e conservação (alínea c) por meio de um Plano de Ação Nacional (PAN). O cronograma prevê a execução dos primeiros 44 meses, incluindo a primeira oficina de monitoria do PAN, plano este que terá duração de 10 anos, como definido no termo de referência 3. Ficou decidido que será recomendado ao CIF acatar o pedido de dilação de prazo feito pela Fundação, conforme, entretanto, o cronograma proposto na Nota Técnica do CEPTA, recomendando-se ainda exigir o rigoroso cumprimento do Termo de Referência encaminhado pela CTBio. Ficou decidido então que será elaborada nova Nota Técnica tratando especificamente da dilação do prazo. A Nota Técnica deverá ser encaminhada ao CIF, juntamente com proposta de deliberação sobre a dilação de prazo, dando a Fundação Renova a segurança necessária, uma vez que o TTAC previa que os estudos deveriam ser entregues em dezembro de 2016 e os órgãos ambientais concordaram com as justificativas da Fundação Renova.

Houve uma inversão de pauta e passou-se a tratar do item 5): Encaminhamentos de sugestões para alteração do TTAC. Foi informado que somente o IEMA e o IBAMA apresentaram algumas sugestões. Foi levantado que haveria a necessidade de tratar do assunto em reunião específica, já que qualquer proposta envolve a modificação de um acordo firmado entre diversos órgãos públicos e empresas e anuência da Justiça Federal. Deste modo ficou decidido que haverá uma reunião específica, a ser realizada em Belo Horizonte, na primeira quinzena de fevereiro para tratar especificamente deste assunto.

Quanto à Cláusula nº 165, passou-se a palavra ao Analista Ambiental Nilamon Leite, que informou sobre o avanço das discussões de Modelo de Gestão da Rede Rio Doce Mar, para o Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, do qual a Rede será responsável pela execução e monitoramento do Programa. A Rede Rio Doce Mar conta com a previsão de

envolvimento de pesquisadores dos vários campi da UFES, além de pesquisadores de diversas instituições de Ensino e Pesquisa de todo o país, e com a supervisão dos órgãos ambientais. Foi informado que a idéia da Rede, em construção, seria Tripartite (Universidades, Órgãos Ambientais e Fundação Renova). Os representantes do IEF questionaram sobre a ausência de alguns pesquisadores de Minas Gerais na constituição da Rede. Foi informado que a Rede é aberta e ainda está em construção, que as subreitorias das universidades envolvidas estão em comunicação constante e que por ser uma Rede dinâmica, qualquer adesão seria bem vinda. Solicitou-se ao IEF que promovesse as articulações necessárias para que os pesquisadores que julguem importantes na composição da equipe da Rede possam aderir via universidade a que pertencem. No que se refere à proposta de uma rede tripartite o Coordenador da CTBIO, considerando que cabe aos órgãos ambientais a orientação e supervisão do Programa, conforme previsto na Cláusula nº 165, julga que a participação destes órgãos deve restringir-se ao seu papel previsto no TTAC e que não devem integrar a Rede. Foi esclarecido por técnicos do IEMA que os órgãos ambientais terão o papel de supervisionar e analisar os produtos gerados pela Rede Rio Doce Mar, não cabendo aos órgãos nenhum tipo de ação que fuja a este escopo. Os representantes da Fundação informaram que já começaram as tratativas para contratação da Rede e que pretendem encaminhar uma carta de intenções ainda em janeiro de 2017. Foi informado que Rede apresentou uma proposta de mudanças de metodologia, extra oficialmente, uma vez que não há formalização de contrato com a Fundação. Continuando sua explanação, o Analista Ambiental Nilamon Leite informou que os Termos de Referência foram elaborados com a participação dos órgãos ambientais, com contribuições de pesquisadores parceiros. Informou que está prevista uma primeira expedição para janeiro de 2017, onde serão averiguados se a metodologia e os pontos de amostragem necessitam de adequações, podendo haver indicações de ajustes do Programa. De qualquer forma, ficou decidido que eventuais propostas de retificação dos Termos de Referência só serão objeto de análise pela CTBIO, se advindas dos órgãos ambientais ou se demandadas pelo CIF a partir de pedido formal feito pela Fundação Renova. Relativo ainda a este assunto, foi informado sobre eventual proposta de estruturação de banco de dados, contendo inclusive indicativos de acesso, tanto quanto a segurança das informações, quanto à utilização dos mesmos em artigos científicos, que poderá ser objeto de análise pela CTBio, se assim demandado pelo CIF.

Quanto à Cláusula nº 167, foi informado que o CIF não acatou da proposta de Deliberação com a indicação de mudança de localização dos CETAS, por se tratar de alteração da Cláusula. O Representante do IEMA solicitou urgência na alteração da cláusula, tanto no que se refere ao local de implantação do CETAS, como no disposto nos parágrafos 2 e 3, de forma a possibilitar a contratação pela Fundação Renova também de pessoal técnico, visto que o Governo do Estado do Espírito Santo não poderá arcar com os custos de profissionais para o CETAS nos três primeiros anos. Deste modo, o IBAMA e o IEMA deverão elaborar uma nova Nota Técnica com proposta de alteração do TTAC.

Quanto à Cláusula 168, a Fundação informou que entregou os estudos na data prevista, cabendo ao CIF deliberar sobre o mesmo. Independente da deliberação do CIF, foi entendido como necessário o IBAMA adiantar sua análise com a vistas a realização de Workshop, previsto para fevereiro de 2017, que tem por objetivo avaliar o possível alinhamento do que foi exigido na Notificação do IBAMA, que trata do monitoramento da fauna silvestre terrestre, com o previsto na Cláusula 168. Foi informado que a Fundação provavelmente solicitará dilação de prazo para o cumprimento dessa obrigação.

Noticiou-se que a Fundação Renova estaria utilizando os recursos para atendimento a autos de intimação e notificações emitidas pelos órgãos ambientais à SAMARCO, de obrigações que não constam no texto do TTAC. O Representante da Fundação, informou desconhecer esta informação, que são examinados com o devido cuidado os pedidos de recurso e que rejeitam os que não têm relação com o TTAC. O representante do IEMA comprometeu-se a buscar informações mais concretas sobre o possível uso dos recursos para esta finalidade noticiada que, se comprovada, será dado ciência ao CIF. Adiantou o representante do IEMA que os sobrevoos para monitoramento da pluma de rejeitos no mar, objeto de Autos de Intimação e Notificações do IBAMA e IEMA, estariam sendo realizados pela Renova. Disse ainda, que foi encaminhado ao coordenador Sr. Marcelo Marcelino ofício solicitando que esse assunto seja discutido pelo CIF. O Coordenador da Câmara Técnica, Sr. Marcelo Marcelino, informou que tão logo receba informações concretas sobre o uso dos recursos conforme noticiado, dará imediato conhecimento ao CIF.

Quanto à Cláusula nº 181, conforme decidido na 5ª reunião da CTBIO, deveriam ser elaboradas duas Notas Técnicas, uma das unidades marinhas, pelo ICMBio e IEMA, e outra das unidades terrestres, pelo IEF e ICMBio, contendo as diretrizes dos estudos de possível impacto às UC. A Nota Técnica das unidades marinhas foi elaborada, restando o componente sobre o as unidades terrestres a cargo do IEF, que por sobrecarga de serviços e reduzida corpo de servidores, não foi possível articular em tempo hábil os gestores das unidades municipais e das RPPN para tanto, acertando-se a primeira semana de fevereiro para entrega deste componente.

Quanto à Nota Técnica sobre o sobre o avanço da pluma no mar, conforme solicitação do CIF, o IBAMA, ICMBio deverão articular-se com o IEMA, que já detém uma versão elaborada, para finalizar a Nota, que deverá conter os dados de análise de imagem de satélite (IBAMA) e dos sobrevoos longos (ICMBio), até a última semana de janeiro. A reunião foi encerrada as 12:30h.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Coordenador CTBio



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 15/02/2017, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0960305** e o código CRC **A492AC6F**.

Ata nº 0960305/2017

Processo:02070.013872/2016-13